



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**CONVENIO DE Nº 01/21
TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:**

Ao quatorze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI**, sediada na Estrada Caetano Monteiro, nº 857, Pendotiba – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.100.499/0001-70, neste ato representada pelo o sr. **CARLOS ALBERTO CONSIDERA**, brasileiro, diretor presidente, portador da OAB/RJ 23.893, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.760.987-53, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo de nº 520/000.984/21, decidem celebrar o presente **CONVENIO** de nº 01/21, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e demais legislações de regência, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **CONVENIO** representa a união de esforços entre a CLIN e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI, tendo por objeto a prestação recíproca de serviços pelas partes convenientes, sem ônus para as mesmas, nos termos do parágrafo único conforme supramencionado no Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o cumprimento deste **CONVENIO**, obriga-se a realização gratuita de serviços de limpeza com recolhimento de detritos pelo sistema de coleta seletiva e serviços de jardinagem nas dependências da sede **CONVENIADA**, com cessão de empregados (GARIS), obrigando-se a **CONVENIADA**, a prestar, também gratuitamente, atendimento e assistência especializada nas áreas de saúde, reabilitação aos filhos de funcionários da **CONVENIENTE**, conforme o supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme o artigo 71 da Lei de nº 13.303/16, e acordo as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONVENIENTE**, pela inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, e conforme artigo 200 do Regulamento Interno da Clin.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Constituem obrigações da **CONVENIENTE**:

Rua Indígena, nº 72, São Lourenço - Niterói - RJ - CEP: 24.060-030 – Tel.: 2620 – 2175 - CNPJ: 35.893.999/0001-20





- a) realizar a implantação e recolhimento da coleta seletiva de detritos, bem como a ceder 06 (seis) funcionários no cargo de (GARI), para executar as atividades de jardinagem, limpeza nas dependências da Conveniada, pactuada em consonância com os interesses das partes e condições seguintes;
- b) Os funcionários cedidos pela CONVENIENTE, permanecerão para todos os fins, vinculados exclusivamente a esta, não cabendo a CONVENIADA, qualquer responsabilidade quanto aos serviços prestados pelos mesmos, seja de forma solidaria ou subsidiaria, assim como, das relações trabalhistas ou relativas a acidente de trabalho;
- c) Os funcionários executarão os serviços ora pactuados de segunda a quinta feira, no horário das 07:00h as 17:00, e as sextas-feiras, das 07:00 h as 16:00h, assim compreendida a jornada de trabalho semanal, com um intervalo diário de 1 (uma) hora para almoço;
- d) Será obrigatório que os funcionários cedidos pela Conveniente, trabalhem devidamente uniformizados, bem como o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), bota, luvas, camisa, calça, boné a serem fornecidos pela conveniente e necessários as condições de trabalho;
- e) Em caso de funcionários afastados por licença médica há 03 (três) meses, a Conveniente providenciara a substituição dos mesmos, mediante solicitação da Conveniada;
- f) Em caso de férias do empregado não haverá substituição, ficando acordado que a mesma somente ocorrera, na hipótese do paragrafo anterior ou no caso de dispensa do empregado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação Pestalozzi de Niterói (Conveniada), obriga-se a efetuar o atendimento e acompanhamento dos filhos de funcionários da Conveniente, devidamente cadastrados, em número de 20 (vinte) vagas, prestando assistência especializada, nas áreas de saúde e reabilitação, obedecidos os seguintes critérios de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade, portadores de deficiência física/mental, excluindo-se os portadores de deficiência visual e auditiva, ficando certo que os pacientes acima de 14 (quatorze) anos portadores de doença psiquiatria somente serão atendidos no setor de psiquiatria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As vagas a que se refere o caput do paragrafo anterior serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 06 (seis) vagas no setor de Psicologia;
- b) 05 (cinco) vagas no setor de Fonoaudiologia;
- c) 03 (três) vagas no setor de Psicopedagogia;
- d) 02 (duas) vagas no setor de Reabilitação Intelectual;
- e) 02 (duas) vagas no Centro de Integração e Independência;
- f) 02 (duas) vagas no atendimento Médico Ambulatorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em relação ao atendimento aos portadores de autismo, fica acordado que somente aqueles que se encontram em atendimento nesta data, permanecerão, sendo certo que não serão aceitos novos pacientes;

PARÁGRAFO QUARTO – Compromete-se a Conveniada a fornecer os contêineres em número necessário para o recolhimento e acondicionamento da media semanal da coleta seletiva;

PARÁGRAFO QUINTO – Serão de responsabilidade da Conveniada o controle disciplinar dos funcionários cedidos, executantes dos serviços, especialmente quanto a assiduidade ao trabalho e desempenho de suas respectivas funções, devendo esta encaminhar mensalmente ao departamento de pessoal da Conveniente o controle dos funcionários.





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Convênio deverá ser prestado, fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do Convênio será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) membros designados pela Conveniente.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo.

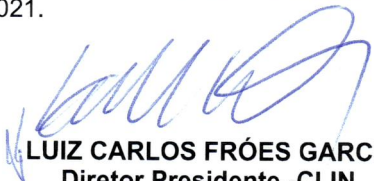
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

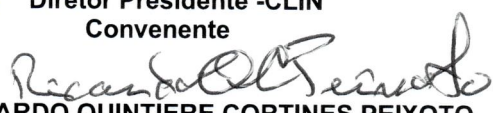
A CONVENIENTE, providenciará a publicação do extrato do presente Convênio, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin.

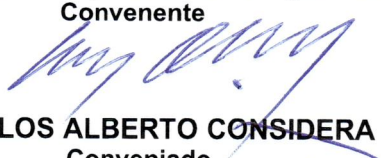
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Convênio e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.
Niterói, 14 de dezembro de 2021.


LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente -CLIN
Conveniente


RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor Planejamento e Finanças - CLIN
Conveniente


CARLOS ALBERTO CONSIDERA
Conveniada
Carlos Alberto Considera
Presidente

Testemunhas:





DO 07/01/22
Pg 4

AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO	14 horas
AUXILIAR DE PORTARIA	14 horas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 201/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida n.º 6/2021. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Bruno Santos Haddad. **OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA o pagamento à DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pela prestação de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de terapia renal substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista o cofinanciamento instituído pela Resolução SES n.º 1.910, de 20 de setembro de 2019, referente ao mês de outubro de 2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 185.220,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.04.122.0145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.92.00, Fonte n.º 607, Nota de Empenho n.º 001086/2021. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/10184/2021. **ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 200/16173/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, que visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADE SYLVIO PICAÇO (PESP), COM VISTAS À RENOVAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, UMA VEZ QUE OS ATUAIS PRECISAM SER SUBSTITUÍDOS EM VIRTUDE DE SEU TEMPO DE USO OU DESUSO**, adjudicando a(s) empresa(s):

- **BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:** 04.709.243/0001-54, pelo valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),
 - **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ:** 06.065.366/0001-25, pelo valor de R\$ 30.697,00 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais),
 - **VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:** 07.425.249/0001-98, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),
 - **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ:** 10.921.809/0001-00, pelo valor de R\$ 32.540,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais),
 - **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 15.631.700/0001-51, pelo valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais),
 - **JJA BRASIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI, CNPJ:** 26.649.615/0001-37, pelo valor de R\$ 65.757,38 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos),
 - **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:** 31.499.939/0001-76, pelo valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais),
 - **VANESCA SILVA BATISTA, CNPJ:** 37.261.083/0001-82, pelo valor de R\$ 17.109,70 (dezessete mil cento e nove reais e setenta centavos),
 - **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:** 20.782.880/0001-02, pelo valor de R\$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais).
- TOTALIZANDO R\$ 200.693,08 (duzentos mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos)**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/16173/2019.**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Corrigenda

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO ----- Nº: 361/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE REAGENTE PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 EM AMOSTRAS COLETADAS EM SWABS NASAL/NASOFARINGE (TESTE RÁPIDO), COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Onde se lê: **pregão eletrônico 36/2021**, leia-se : **pregão eletrônico 361/2021.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2022; **HORA:** 10h; **LOCAL:** COMPRASNET; **PROCESSO Nº:** 200/6227/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Convênio nº 01/21 que entre si celebram como Conveniente a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como conveniada, a **ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE NITERÓI**; Objeto: O presente convênio tem por objeto a realização de serviços de limpeza pelo sistema de coleta seletiva, por parte da conveniente, ao passo que a conveniada prestará atendimento especializado nas áreas de saúde e reabilitação aos filhos de funcionários da conveniente, sem qualquer ônus financeiros para as partes. O prazo do convênio será de 12 meses, contados a partir da assinatura e se regerá pela lei federal de nº 13.303/2016; Ficam designadas como fiscais as funcionárias Fabielle Guimarães Tavares, Mat. 62901 e Júlia Machado Santos, Mat. 84464; Processo Administrativo de nº 520/000.984/21.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 21/2021; **PARTES:** EMUSA e PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para elaboração de Projeto Básico, de melhoria, de mobilidade e